



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA A. S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS SETORES COM O PABX EXISTENTE NO PAÇO MUNICIPAL.

O Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do CPF 033.317.958-79 e RG 8.867.282-7, e-mail luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE, A. S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP**, CNPJ- 05.349.181/0001-80, estabelecida à Rua Alagoas nº 932, Centro, na cidade de Catanduva, CEP 15.801-310, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **ATTILIO COLNAGHI JUNIOR**, portador do CPF nº. 049.594.448-22, RG- 14.171.407-4, endereço Rua Morro Agudo, 120, APTO 42, Catanduva- SP, Diretor Comercial, telefone (17) 3523-1160, e-mail attilio@astelecom.com.br, daqui por diante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente, e a autorização contida no Processo nº 1943/2019, Dispensa 026/2019, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência do Processo nº 1943/2019, Dispensa 26/2019, compromete-se a fornecer os equipamentos e realizar os serviços de instalação e configuração para integração dos setores com o PABX existente no Paço Municipal.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ATA 2 CANAIS	UN	4	R\$ 415,26	R\$ 1.661,04
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ATA 2 FXS	UN	4	R\$ 129,33	R\$ 517,32
3	ATA 4 CANAIS	UN	2	R\$ 904,98	R\$ 1.809,96
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ATA 4 FXS	UN	2	R\$ 129,33	R\$ 258,66
5	TELEFONE IP TIP 125	UN	8	R\$ 271,26	R\$ 2.170,08
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELEFONE IP	UN	8	R\$ 129,33	R\$ 1.034,64
7	GATEWAY DE VOZ IP	UN	1	R\$ 1.413,44	R\$ 1.413,44
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GATEWAY	UN	1	R\$ 269,33	R\$ 269,33
9	PLACA CODEC ICI 30-140/220	UN	1	R\$ 843,25	R\$ 843,25
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACA PARA PABX	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LICENÇA RAMAL IP	UN	20	R\$ 73,18	R\$ 1.463,60
				TOTAL	R\$ 11.741,32

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar, os equipamentos e realizar o serviço de instalação e configuração no prazo de 07 (sete) dias após a emissão da ordem de serviço.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e instalá-los nos locais que a CONTRATANTE determinar, devendo findar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

2.3 As despesas de frete e transporte para a realização do objeto contratado correrá por conta e risco da CONTRATADA, isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos.

CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ 11.741,33 (onze mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), sendo que, o referido pagamento será realizado, após a apresentação do documento fiscal após a execução do contrato.

3.2- O custo da contratação será dividido em R\$ 7.897,77 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais setenta e sete centavos) referente a aquisição dos equipamentos e R\$ 3.843,55 (três mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3.3 – O pagamento pelo fornecimento do objeto será efetuado na quarta-feira da semana subsequente após a execução.

3.4 - Não haverá reajuste de preços.

3.5- A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais de acordo com os empenhos gerados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia dos equipamentos do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia de fábrica, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação.

4.2. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia dos serviços do objeto durante período de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

01.02.05.04.122.0003.2015.3.3.90.39.00.01.110.000- 89
01.02.05.04.122.0003.2015.4.4.90.52.00.01.110.000- 90
01.02.06.04.126.0003.2017.3.3.90.39.00.01.110.000- 98
01.02.06.04.126.0003.2017.4.4.90.52.00.01.110.000- 99
01.04.01.12.122.0005.2022.3.3.90.39.00.01.200.000- 135
01.04.01.12.122.0005.2022.4.4.90.52.00.01.200.000- 136
01.04.02.12.306.0006.2031.3.3.90.39.00.01.110.000- 144
01.04.02.12.306.0006.2031.4.4.90.52.00.01.110.000- 146
01.04.02.12.361.0006.2023.3.3.90.39.00.05.220.000- 161
01.04.02.12.361.0006.2023.4.4.90.52.00.05.220.000- 164
01.04.02.12.361.0006.2025.3.3.90.39.00.05.220.000- 171
01.04.02.12.361.0006.2025.4.4.90.52.00.05.220.000- 174
01.04.04.27.813.0008.2035.3.3.90.39.00.01.110.000- 242
01.04.04.27.813.0008.2035.4.4.90.52.00.01.110.000- 243
01.04.05.13.392.0009.2039.3.3.90.39.00.01.110.000- 256
01.04.05.13.392.0009.2039.4.4.90.52.00.01.110.000- 257
01.05.02.10.301.0010.2044.3.3.90.39.00.01.310.000- 291
01.05.02.10.301.0010.2044.4.4.90.52.00.01.310.000- 293
01.05.02.10.301.0010.2045.3.3.90.39.00.01.310.000- 302
01.05.02.10.301.0010.2045.4.4.90.52.00.01.310.000- 303
01.05.02.10.301.0010.2068.3.3.90.39.00.01.310.000- 312
01.05.02.10.301.0010.2068.4.4.90.52.00.01.310.000- 313
01.06.01.08.244.0011.2049.3.3.90.39.00.01.510.000- 327



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

01.06.01.08.244.0011.2049.4.4.90.52.00.01.510.000- 330

01.06.01.08.244.0011.2050.3.3.90.39.00.01.510.000- 340

01.06.01.08.244.0011.2050.4.4.90.52.00.01.510.000- 342

01.06.02.08.243.0011.2052.3.3.90.39.00.01.510.000- 353

01.06.02.08.243.0011.2052.4.4.90.52.00.01.510.000- 354

01.04.02.12.365.0006.2026.3.3.90.39.00.05.210.000- 479

01.04.02.12.365.0006.2026.4.4.90.52.00.05.210.000- 480

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A não observância do prazo de entrega do objeto, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

6.2. A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

6.3. A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

7.3. Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, iniciando em 23 de outubro de 2019 e findando-se em 22 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA: EXIGENCIAS TECNICAS

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer todos os equipamentos do objeto em conformidade com as normas vigentes do órgão regulamentador bem como respeitar todas as características e configurações originais deles.

9.2. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer credenciais de acesso a configurações administrativas de todos os equipamentos do objeto para a CONTRATANTE.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro do Município de Pirangi/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto-SP, 21 de outubro de 2019.

**LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**ATTILIO COLNAGHI JUNIOR
A. S TELECOM CAT. LTDA EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7**

**NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333**



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: A. S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

CONTRATO N°. 067/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 Á 22 DE DEZEMBRO DE 2019.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS SETORES COM O
PABX EXISTENTE NO PAÇO MUNICIPAL.**

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG N°	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, n° 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME DO REPRESENTANTE	ATTILIO COLNAGHI JUNIOR
CARGO	Diretor Comercial
ENDEREÇO	Rua Morro Agudo, 120, APTO 42, Catanduva- SP
TELEFONE	(17) 3523-1160
E-MAIL	attilio@astelecom.com.br



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: A. S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

CONTRATO N°. 067/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 Á 22 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS SETORES COM O PABX EXISTENTE NO PAÇO MUNICIPAL.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 21 DE OUTUBRO DE 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: **ATTILIO COLNAGHI JUNIOR**, Diretor Comercial

CPF nº. 049.594.448-22, RG- 14.171.407-4

Endereço residencial completo Rua Morro Agudo, 120, APTO 42, Catanduva- SP.

E-mail pessoal: attilio@astelecom.com.br

E-mail institucional: attilio@astelecom.com.br

Telefone: (17) 3523-1160

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 32778300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: A. S TELECOM CATANDUVA LTDA EPP

CONTRATO Nº. 067/2019

DATA DA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2019.

VIGÊNCIA: 23 DE OUTUBRO DE 2019 Á 22 DE DEZEMBRO DE 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS SETORES COM O PABX EXISTENTE NO PAÇO MUNICIPAL.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 21 de outubro de 2019

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**